



PORTARIA Nº 039/2021

Institui a Comissão de Gestão de Riscos no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a relevância do planejamento estratégico do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, como processo contínuo e sistemático de tomada de decisões, baseando-se no conhecimento possível do futuro contido e na relação entre a organização e o ambiente interno e externo;

Considerando as recomendações do tribunal de Contas da União acerca da necessidade de estabelecer diretrizes, capacitar gestores e realizar a gestão de riscos;

Considerando que a Gestão de Riscos corresponde a um processo lógico e sistemático de identificação de oportunidades para a melhoria da eficácia e eficiência do desempenho e implementação de ações que visem à redução de riscos;

Considerando que a Gestão de Risco requer que as decisões sejam tomadas em conformidade com os requisitos regulamentares e que as ações sejam consistentes como os objetivos institucionais;

Considerando que o gerenciamento de riscos estimula e aumenta a identificação de oportunidade para a melhora dos processos internos.

RESOLVE:

Art. 1.º – Nomear para compor o Comitê de Gestão de Riscos no âmbito do CRCSE composta dos os seguintes membros:

Integrantes	Funções
Layana Tyara Campos Dertônio	Diretora Executiva
Simone Alves de Souza Santana	Contadora
Rita de Cássia Moura Correia Santos	Chefe do Setor de Fiscalização
Thiago Conceição Mendonça	Assessor da Presidência

Antonio Adelino da Silva

Chefe do Setor de Informática

Art. 2º O Comitê de Riscos do CRCSE se reunirá sempre que necessário e convocado, na sede do CRCSE, em horário normal de expediente.

Art. 3º Os membros do Comitê poderão se reunir em conjunto ou separadamente, com um número mínimo de três membros, de acordo com a convocação do Presidente do CRCSE.

Art. 4º A presente Comissão terá mandato de dois anos e/ou coincidente com a do Conselho Diretor do CRCSE, biênio 2020/2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 015/2020.

Aracaju/SE, 22 de abril de 2021.



Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE